

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL (EMBRAPII)

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei nº 5.648 de 11/12/1970, com sede na Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro/RJ, CEP: 20090-910, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.521.088/0001-37, doravante denominado INPI, representado neste ato pelo seu Presidente **CLÁUDIO VILAR FURTADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] nomeado pelo Ato de Nomeação publicado no Diário Oficial da União em 08 de fevereiro de 2019 e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL - EMBRAPII, organização social qualificada pelo Decreto de 02/09/2013, supervisionada pelo Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicação, instituída na forma de associação privada, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 01 S/N, Edifício Armando Monteiro Neto, bloco 01, 13º e 14º andares, CEP 70.040-913, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, **JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] na forma de seu Estatuto Social, RESOLVEM celebrar Acordo de Cooperação Técnica, que será regido pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Acordo a cooperação técnica e científica visando à expansão e ao aumento do uso do sistema de PI por empresas e ICTs, com o necessário aumento de ativos intangíveis com registro formalizado no país, o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, o estabelecimento de mecanismos para sua realização e o diagnóstico de oportunidades de instalação de Unidades Regionais do INPI em Unidades EMBRAPII (UEs).



PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação de atividades exclusivas do INPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

1. Realização de diagnóstico/avaliação do sistema de PI pelas empresas/ICT's credenciadas pela EMBRAPPII e, sobretudo, o aumento de ativos intangíveis com registro formalizado por empresas brasileiras;
2. Aumento do uso do sistema de PI pelas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII, em especial no depósito de patentes;
3. Formação de capital humano especializado em gestão de PI nas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII.

PARÁGRAFO ÚNICO – O uso dos espaços e equipamentos está condicionado à disponibilidade dos mesmos, e, ainda, a observância das normas internas de cada uma das instituições, responsabilizando-se os Partícipes pelas despesas e por eventuais danos ou prejuízos causados à outra, em decorrência do uso das instalações, aparelhos, equipamentos e outros materiais.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Para atingir os objetivos deste Acordo, os Partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho que o integra, para todos os fins e efeitos de direito, contendo, detalhadamente, as metas, o cronograma de execução, as responsabilidades assumidas por cada um dos Partícipes e as demais informações necessárias à consecução do Acordo.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os Partícipes, arcando, cada qual, com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um Partícipe a outro pela execução do presente Acordo, em qualquer lugar, a qualquer tempo e a qualquer pretexto que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Partícipes, quando aplicável, farão incluir nos seus respectivos orçamentos anuais os recursos necessários às atividades previstas neste Acordo e em seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

Os servidores e empregados de qualquer dos Partícipes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Partícipes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal do Partícipe que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de um Partícipe qualquer vínculo empregatício com o outro Partícipe.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Partícipe que pretender convocar terceiros para execução de qualquer atividade arcará com os custos da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NÃO EXCLUSIVIDADE

As atividades de cooperação almejadas neste Acordo constituem prática não exclusiva, guardando aos Partícipes o direito de celebrar acordos similares com terceiros, ao seu critério.



CLÁUSULA SÉTIMA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Caso surja alguma controvérsia na interpretação ou na implementação deste Acordo, os Partícipes empenhar-se-ão, em todas situações, por resolver as diferenças de forma amigável.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Acordo será de responsabilidade dos seguintes representantes dos Partícipes

GERÊNCIA

Pelo INPI:

Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação, função atualmente ocupada por Vinicius Bogéa Câmara;

E-mail: bogea@inpi.gov.br

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 3037.4478

CEP: 20081-240

Pela EMBRAPPII:

Nome completo: Fabio Stallivieri

E-mail: fabio@embrapii.org.br

Endereço: SQN 211 Bloco K Ap.: 204, Asa Norte, Brasília/DF

Telefone: (61) 3772.1021

CEP: 70.863-110

FISCALIZAÇÃO

Pelo INPI:

Chefe da Divisão de Cooperação Nacional, função atualmente ocupada por Cristiana Maria do Valle Freitas



E-mail: cristiana.freitas@inpi.gov.br

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 3037.4570

CEP: 20081-240

Pela EMBRAPII:

Nome completo: Maria Helena G. Osório

E-mail: mariahelena.osoria@embrapii.org.br

Endereço: Edifício Armando Monteiro Neto SBN, quadra 01, bloco I Asa Norte,
Brasília/DF

Telefone: (61) 3772.1007

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo somente poderá ser feita com anuência de ambos os Partícipes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo período de 60 (sessenta meses) a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso alguma atividade no âmbito deste Acordo tenha a probabilidade de resultar em produtos sobre os quais possam incidir direitos de propriedade intelectual, os Partícipes decidirão com antecedência sobre a atribuição de direitos específicos e formalizarão suas decisões em acordos específicos.



CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser resilido de comum acordo entre os Partícipes, ou rescindido por qualquer deles, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como, unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito ao outro Partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme previsto em lei, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências.

CLÁUSULA TREZE - DA CONFIDENCIALIDADE

Os Partícipes não pretendem compartilhar informações consideradas confidenciais. Em situações em que haja disposição para a troca de informações confidenciais serão firmados acordos específicos para tal fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para divulgação de quaisquer projetos e seus resultados e utilização de nome e logomarca, em qualquer forma de mídia, o Partícipe interessado deverá obter previamente e expressamente a autorização do outro, titular do referido nome e logomarca, exceto quando houver disposição em contrário em Termos Aditivos, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA CATORZE – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data término de sua vigência, restando vedada a celebração de aditamento que implique em alteração da natureza do objeto.



CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

O INPI providenciará a publicação do extrato do presente Acordo e de seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua Assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As eventuais controvérsias oriundas deste Acordo que não puderem ser dirimidas pelos partícipes, de comum acordo, serão submetidas ao Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2019.



JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Diretor-Presidente da EMBRAPPI



CLAUDIO VILAR FURTADO

Presidente do INPI

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL (EMBRAPII)**

PLANO DE TRABALHO

**FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
INTELECTUAL.**



PROJETO

FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Unidade Executora - INPI

Unidade Executora - EMBRAPPII

| | |
|--|--|
| Divisão de Cooperação Nacional - DICOP Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação – CGDI | Diretoria de Planejamento e Gestão e Diretoria de Operações |
| Identificação dos responsáveis pelo projeto | Pelo INPI Vinicius Bogéa Câmara – Coordenador de Articulação e Fomento à PI e Inovação – Gerente do Projeto Cristiana Maria do Valle Freitas – Chefe da Divisão de Cooperação Nacional – Fiscal do Projeto Pela EMBRAPPII Fabio Stallivieri – Assessor da Diretoria - Gerente do Projeto Maria Helena G. Osório – Fiscal do Projeto |
| Prazo de vigência | 60 meses |
| Recursos Financeiros | Sem repasses |

Objetivos Gerais

Cooperação técnica e científica visando à expansão e ao incremento do uso do sistema de PI por empresas e ICTs, com o necessário aumento de ativos intangíveis com registro formalizado no país, o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, o estabelecimento de mecanismos para sua realização e o diagnóstico de oportunidades de instalação de Unidades Regionais do INPI em Unidades EMBRAPPII (UEs).

Objetivos Específicos

1. Realização de diagnóstico/avaliação do sistema de PI pelas empresas/ICT's credenciadas pela EMBRAPPII e, sobretudo, o aumento de ativos intangíveis com registro formalizado por empresas brasileiras;
2. Aumento do uso do sistema de PI pelas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII, em especial no depósito de patentes;
3. Formação de capital humano especializado em gestão de PI nas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII.

1. JUSTIFICATIVAS

Importância Estratégica da Parceria INPI – EMBRAPPII:

O INPI, por meio de sua Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI), tem a função regimental de promover a integração e cooperação entre a autarquia e os diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta. A EMBRAPPII (Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial) é uma Organização Social reconhecida pelo Poder Público Federal que, desde 2013, apoia instituições de pesquisa tecnológica fomentando a inovação na indústria brasileira.

A missão do INPI é estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da formalização e da proteção eficiente da propriedade industrial. Entre seus serviços estão os registros formais de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia.

Também possui a função de disseminar e estimular o uso e a gestão da propriedade intelectual, estimulando a inovação e a difusão tecnológica no País, com vistas ao desenvolvimento econômico e social. Tal função vai ao encontro da missão da EMBRAPPII, “Contribuir para o desenvolvimento da inovação na indústria brasileira através do fortalecimento de sua colaboração com institutos de pesquisas e universidades”.

Desde a promulgação da Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), o INPI vem pautando suas ações de articulação institucional e disseminação do conhecimento em PI de acordo com as políticas industriais brasileiras e diretrizes governamentais.

No período 2000-2017, impulsionado por ações de promoção da PI, observa-se um progressivo aumento da utilização do sistema por residentes, sendo de 263% a variação observada para Registro de Software, 32% Desenho Industrial, 72% Patente de Invenção e 82% Marcas. O Modelo de Utilidade é o único ativo que apresenta variação negativa relativa ao volume de pedidos no período observado (11%).

Tendo como indicador de inovação o depósito de patentes por residentes, percebe-se que no período analisado os pedidos de patentes PCT aumentaram 3,5 vezes, enquanto que os pedidos por universidades brasileiras obtiveram um aumento de 19,5 vezes, sendo esse último certamente reflexo do amplo processo de formação de capital humano desenvolvido pelo INPI quando da dotação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) da necessária capacidade técnica para gestão da inovação de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) brasileiras.

Como resultado da maior utilização do sistema por nacionais, o balanço de pagamento do período 2004-2017 demonstra ascensão exponencial, atingindo patamares de US\$ 223 milhões para royalties e pagamentos de licença para utilização de Marcas e de US\$ 42 milhões para Patentes.

Apesar dos relativos avanços, o Brasil ainda figura na 66ª posição do ranking de inovação, sendo aplicados pouco mais do que 1% do PIB em estímulos à atividade inventiva, com preponderância de investimentos públicos. Poucas empresas adquiriram capacidade endógena de P&D e o avanço da ciência (Brasil ocupa 12ª colocação em publicações de artigos científicos) está desacompanhado da melhoria de indicadores tecnológicos e de inovação das empresas, o que faz do protagonismo das universidades no depósito de patentes um traço cultural a ser modificado no sistema de inovação nacional, sobretudo quando se observam os perfis de países líderes em desenvolvimento tecnológico.

Tal funcionamento reveste-se não apenas na eficiência e qualidade na concessão de direitos de propriedade industrial, mas também na geração e disseminação do conhecimento que estimule a utilização do sistema de propriedade industrial para o aumento da capacidade tecnológica e competitividade das empresas brasileiras em mercados nacional e internacional.

Para tanto, as ações de promoção da propriedade industrial visam o aumento da participação da indústria e conscientização das empresas, sendo fundamental o trabalho em rede do INPI com demais atores do sistema nacional de inovação não apenas no fomento de ecossistemas de conhecimento, mas sobretudo de ecossistemas de inovação, priorizando articulações e aproximações junto ao setor produtivo para geração de negócios. Tal visão representa um aprofundamento e fortalecimento daquilo que já consta do Plano de Ação Regional INPI 2017-2022.

Nesse contexto, os laços de articulação institucional foram remodelados em contexto de maior equilíbrio de conexões com universidades, governo e indústria, sendo enfatizadas ações de cooperação com redes locais e inserção do INPI em clusters de inovação, onde se encontram grande parte das organizações consideradas exponenciais, como startups e scale-ups, pequenas, médias e grandes empresas brasileiras.

As unidades regionais do INPI estão sendo remodeladas em infraestrutura e adequados perfis de recursos humanos para enfrentamento de tais desafios, tendo a Academia do INPI um papel decisivo no aperfeiçoamento de iniciativas locais e capilarização do conhecimento em PI através do crescente portfólio de cursos à distancia. Além disso, as atividades de articulação nacional, muitas com interface internacional, estão a priorizar a geração de negócios utilizando a proteção de ativos em copropriedade para comercialização, sendo estimulada maior fluidez nas relações universidade-empresa.

Em contexto de interseção de ações, a EMBRAPPII é uma organização vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações e ao Ministério da Educação e ao Ministério da Saúde, e atua por meio da cooperação com instituições de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas, tendo como foco as demandas empresariais. Atualmente, há 42 Unidades EMBRAPPII credenciadas pelo País.

A EMBRAPPII, em 2019, superou a marca dos 700 projetos em inovação desenvolvidos por suas Unidades EMBRAPPII em parceria com empresas nacionais.

Os 700 projetos de PD&I, desenvolvidos com a chancela da EMBRAPPII, totalizam investimentos de mais de R\$ 1,2 bilhão, sendo 1/3 de recursos não-reembolsáveis e o restante dividido entre as Unidades EMBRAPPII credenciadas e as empresas envolvidas nos projetos. Os investimentos e o número de propostas avançam ano a ano, comprovando que o modelo de negócio da EMBRAPPII tem ampliado investimentos em inovação.

Nesse sentido, a ampliação da interface INPI – EMBRAPPII apresenta grande potencial para geração de benefícios econômicos através da gestão eficiente da propriedade industrial existente e a ser criado nas empresas e utilização estratégica do sistema de propriedade industrial. Os projetos apoiados pela EMBRAPPII podem ser catalisados sob o prisma da geração de ativos intangíveis, que funcionam como diferencial competitivo das empresas. É importante salientar que pesquisas recentes mostram que o grande percentual do valor de uma empresa, nos dias de hoje, está naquilo que os pesquisadores chamam de “intangíveis” e, dentro dessa classificação, estão os ativos de propriedade industrial.

O momento da pretendida parceria é particularmente importante, vez que o modelo exponencial e bem sucedido desenvolvido pela EMBRAPPII vai ao encontro do processo de integração do Brasil como importante player no sistema internacional de propriedade intelectual, movimento esse impulsionado pelo recém instituído Programa de Combate ao Backlog de Pedidos de Patente, adesão ao Protocolo de Madrid sobre Marcas e imersão profunda dos programas do INPI nos principais ecossistemas de inovação brasileiros.

Assim, à luz da boa aplicação de recursos público-privados, espera-se que a parceria INPI – EMBRAPPII possa beneficiar investimentos e seus respectivos retornos, sobretudo em projetos em que a geração e transação de ativos de PI possam alcançar mercados nacionais e internacionais, sendo, conforme fartamente documentado em artigos científicos, o uso eficiente do sistema de propriedade industrial propulsor de aumento de negócios, vendas, incentivos em P&D segurança jurídica, aumento do capital reputacional (sobretudo credibilidade técnica) e garantias para operações financeiras pelas empresas/instituições beneficiadas.

À ótica da importância do fortalecimento da cultura de geração e proteção da PI, a capilaridade da EMBRAPPII possibilitará ganhos expressivos em atividades de difusão especializada, divulgação dos produtos do INPI e respectivos benefícios empresariais oriundos da plena utilização do sistema, sendo a articulação INPI-EMBRAPPII bastante promissora para geração de negócios que contribuam para o aumento da competitividade de nacionais e geração de riqueza para o Brasil.

2. RESULTADOS ESPERADOS

1. Aumento da proporção das empresas/ICT's credenciadas pela EMBRAPPII que utilizam o sistema de PI, em especial no depósito de patentes;
2. Crescimento do número de patentes, marcas, desenhos industriais e outros ativos intangíveis depositadas pelas empresas/ICT's credenciadas pela EMBRAPPII;
3. Integração das Unidades Regionais do INPI das Unidades EMBRAPPII em todo o país;
4. Formação de capital humano especializado em de gestão de Propriedade Industrial nas empresas e ICTs.

3. DESCRIÇÃO E CRONOGRAMA DAS METAS

| OBJETIVOS E METAS |
|---|
| OBJETIVO 1: Realização de diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pelas empresas/ICT's credenciadas pela EMBRAPPII |
| META 1.1: Diagnóstico sobre o uso atual do sistema de PI pelas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII Meta: 1 Relatório/diagnóstico entregue Área envolvida: EMBRAPPII (Diretoria de Planejamento e Gestão e Diretoria de Operações) Indicador: Diagnóstico realizado Prazo: Primeiros 30 dias do ACT |
| META 1.2: Monitoramento sobre o uso e a gestão interna do sistema de PI pelas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII Meta: 5 relatórios entregues Área envolvida: EMBRAPPII (Diretoria de Planejamento e Gestão e Diretoria de Operações) Indicador: Atualização dos dados sobre o uso do sistema Prazo: A cada seis meses de Acordo |
| META 1.3: Elaboração de avaliação sobre o aumento do uso e a gestão interna do sistema de PI pelas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII Meta: 02 estudos realizados Área envolvida: INPI (ACAD/CGDI) / EMBRAPPII (Diretoria de Planejamento e Gestão e Diretoria de Operações) Indicador: Estudos realizados Prazo: 02 entregas (30 e 60 meses) |
| OBJETIVO 2: Aumento do uso do sistema de PI e gestão interna pelas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII, marcas, DI e outros ativos intangíveis, especialmente patentes |

META 2.1: Mentoria às empresas e Unidades EMBRAPPII quanto aos assuntos de informação tecnológica, patentes, marcas, DI, registro de Software e trâmite prioritário de exame de patentes

Meta: 10 sessões realizadas

Área envolvida: INPI (COART/CGDI, DIRPA e DIRMA)

Indicador: Mentoria realizada

Prazo: Uma a cada semestre

META 2.2: Identificação de oportunidades de uso dos trâmites prioritários de patentes por parte das empresas/ICT's credenciadas pela EMBRAPPII

Meta: 12 Rodadas de identificação ("Business Rounds")

Área envolvida: INPI (DIRPA)

Indicador: Rodada realizada

Prazo: Durante o 1º ano de vigência

META 2.3: Diagnóstico sobre a possibilidade de instalação de unidades regionais do INPI em Unidades EMBRAPPII

Meta: 1

Área envolvida: INPI (COART/CGDI) / EMBRAPPII (Diretoria de Planejamento e Gestão e Diretoria de Operações)

Indicador: Diagnóstico realizado

Prazo: Primeiro ano do Acordo

META 2.4: Implantação de projeto piloto para escalonamento da geração de PI nos clusters de inovação e, onde houver, nos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) credenciados pela EMBRAPPII

Meta: Implantação nos clusters e NITs onde estarão presentes uma Unidade EMBRAPPII e uma unidade regional do INPI

Área envolvida: INPI (COART/CGDI) / EMBRAPPII (Diretoria de Planejamento e Gestão e Diretoria de Operações)

Indicador: Escalonamento na geração de PI por meio do aumento do número de depósito de ativos de PI pelos NITs credenciados

Prazo: Até o terceiro ano do Acordo

META 2.5: Realização de estudo de viabilidade de criação de trâmite prioritário de patentes específico para empresas/ICTs credenciadas pela EMBRAPPII

Meta: 6 relatórios parciais bimestrais

Área envolvida: INPI (DIRPA)

Indicador: Estudo realizado, completo ao fim de um ano

Prazo: Primeiro ano do Acordo

OBJETIVO 3: Formação de capital humano especializado em gestão de PI nas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII

META 3: Utilização pela EMBRAPPI e pelas empresas/ICT's por ela credenciadas dos cursos de Propriedade Intelectual à Distância (INPI/OMPI)

Meta: 50% dos parceiros da EMBRAPPI inscritos nos cursos (frequência trimestral)

Área envolvida: INPI (ACAD/CGDI) / EMBRAPPI (Diretoria de Planejamento e Gestão e Diretoria de Operações)

Indicador: Relatório anual com participantes inscritos

Prazo: Duração do Acordo

4. CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS POR METAS

| Classificação da Despesa | Custeio |
|--|---|
| META 1.1: Diagnóstico sobre o uso atual do sistema de PI pelas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPI | Não há despesa relacionada a esta Meta. |
| META 1.2: Monitoramento sobre o uso e a gestão interna do sistema de PI pelas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPI | Idem Meta 1.1 |
| META 1.3: Elaboração de avaliação sobre o aumento do uso e a gestão interna do sistema de PI pelas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPI | Idem Meta 1.1 |
| META 2.1: Mentoria às empresas/ICT's e Unidades EMBRAPPI quanto aos assuntos de informação tecnológica, patentes, marcas, DI, registro de Software e trâmite prioritário de exame de patentes | A EMBRAPPI arcará com a infraestrutura do evento. Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI serão avaliados caso a caso. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário. |
| META 2.2: Identificação de oportunidades de uso dos trâmites prioritários de patentes por parte das empresas/ICT's credenciadas pela EMBRAPPI | Idem Meta 2.1 |
| META 2.3: Diagnóstico sobre a possibilidade de instalação de unidades regionais do INPI em Unidades EMBRAPPI | Cada partícipe arcará com as despesas de passagens e diárias de seus técnicos para participar de possíveis reuniões, se necessário. |

| | |
|--|---------------|
| META 2.4: Realização de estudo de viabilidade de criação de trâmite prioritário de patentes específico para empresas/ICTs credenciadas pela EMBRAPPII | Idem Meta 1.1 |
| META 3: Utilização pela EMBRAPPII e pelas empresas/ICT's por ela credenciadas dos cursos de Propriedade Intelectual à Distância (INPI/OMPI) | Idem Meta 1.1 |

5. MONITORAMENTO DAS METAS

| Metas | Monitoramento das Metas para contribuir para os Indicadores de Desempenho | Instituição |
|--|--|--------------------|
| META 1.1: Diagnóstico sobre o uso atual do sistema de PI pelas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII | Verificar o número de empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII que fazem uso do sistema de PI | EMBRAPPII |
| META 1.2: Monitoramento sobre o uso e a gestão interna do sistema de PI pelas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII | Analisar anualmente se houve aumento percentual do uso do sistema de PI pelas empresas e ICTs | EMBRAPPII |
| META 1.3: Elaboração de avaliação sobre o aumento do uso do sistema de PI pelas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII | Verificar o aumento do uso do sistema de PI pelas empresas e ICTs credenciadas pela EMBRAPPII | INPI e EMBRAPPII |
| META 2.1: Mentoria às empresas/ICT's e Unidades EMBRAPPII quanto aos assuntos de informação tecnológica, patentes, marcas, DI, registro de Software e trâmite prioritário de exame de patentes. | Principais resultados imediatos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes Verificar aumento do número de pedidos das empresas/ICTs mentoradas | INPI e EMBRAPPII |
| META 2.2: Identificação de oportunidades de uso dos trâmites prioritários de patentes por parte das empresas/ICT's credenciadas pela EMBRAPPII. | Principais resultados imediatos Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes Verificar aumento do uso dos trâmites prioritários de patentes | INPI |

| | | |
|--|---|------------------|
| | pelas empresas/ICT credenciadas | |
| META 2.3: Diagnóstico sobre a possibilidade de instalação de unidades regionais do INPI em Unidades EMBRAPPII | Verificar pertinência e utilidade de instalação de unidades regionais do INPI em Unidades EMBRAPPII | INPI e EMBRAPPII |
| META 2.4: Realização de estudo de viabilidade de criação de trâmite prioritário de patentes específico para empresas/ICTs credenciadas pela EMBRAPPII | Verificar pertinência e utilidade da instituição de trâmite prioritário de patentes específico para a EMBRAPPII | INPI |
| META 3: Utilização pela EMBRAPPII e pelas empresas/ICT's por ela credenciadas dos cursos de Propriedade Intelectual à Distância (INPI/OMPI) | Verificar o aumento do número de parceiros EMBRAPPII capacitados | INPI e EMBRAPPII |


